

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 004/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA – FNC, DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.

ARACRUZ – ES 2024





SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com esteio na Lei nº 14.903 de 27 de junho de 2024, no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e na Lei nº 14.399. de 8 de julho de 2022, que institui a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA. oriundos do **FUNDO** Recursos NACIONAL DE CULTURA - FNC, torna público o presente EDITAL **CHAMAMENTO** PÚBLICO visando à seleção de propostas, e execução de projetos **FAZEDORES** APOIO AOS **CULTURA E FOMENTO DE ATIVIDADES MUNICÍPIO CULTURAIS** NO DE ARACRUZ/ES, firmando Termo de Compromisso com os proponentes.

O Município de Aracruz/ES, através da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA, com esteio na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e na Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de propostas, e execução de projetos de APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA E FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, firmando Termo de Compromisso com os proponentes.

Este Edital é realizado com recursos oriundos do FUNDO NACIONAL DE CULTURA – FNC, repassados por meio da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB.

O presente Edital, na realização dos procedimentos públicos de seleção de propostas de apoio aos fazedores de cultura e fomento de atividades culturais no município de Aracruz, assegura, nos termos do Decreto nº 11.740 de 2023 (Decreto Regulamentador da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), medidas de democratização, desconcentração, descentralização,



1. DO OBJETO

regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade.

O Edital para apresentação de propostas e seus anexos estão disponíveis no endereço http://www.aracruz.es.gov.br.

Para se inscrever, o proponente deve abrir Processo Eletrônico na Casa do Cidadão destinado a SEMTUR, subpasta EDITAL ALDIR BLANC.

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, formuladas por pessoas físicas, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e microempreendedor individual (MEI), domiciliados em Aracruz, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, circulação cultural, formação, manutenção de grupos tradicionais ou não, manutenção de espaços culturais, ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas presencialmente e/ou ao vivo, entregues e/ou produzidos para fomentar a produção, a valorização e o desenvolvimento de manifestações artísticas e culturais, estimulando e fortalecimento do mercado de trabalho artístico e a geração de renda no seguimento cultural.
- 1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato presencial e/ou ao vivo, reconhecendo a diversidade de linguagens e expressões culturais do município, destinados aos públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à produção e fruição cultural, promovendo a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Aracruz/ES.
- 1.3. O presente Edital possui o valor total de R\$ 726.000,00 (Setecentos e vinte seis reais) distribuídos em 04 (quatro) eixos.

2. DOS EIXOS

- 2. O Proponente poderá inscrever propostas que possam ser executadas individual ou em coletivo através de 04 (quatro) eixos, assim distribuídos:
- 2.1.- EIXO 1: PROPOSTAS DE FOMENTO E DE CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE CONTEÚDO MUSICAL, DE ARTES CÊNICAS, DANÇA, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS POPULARES E/OU DE COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, AFRO-BRASILEIRAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS FOLCLÓRICOS E/OU PARAFOLCLÓRICOS, INDIVIDUAL OU COLETIVA, AUTORAL OU NÃO, À **EXECUTADAS** PRESENCIALMENTE E AO VIVO, ATRAVÉS APRESENTAÇÕES PÚBLICAS E GRATUITAS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL – ITEM A1.2 DO PLANO DE AÇÃO - SENDO PERMITIDO A DE **AOUISICÕES BENS PERMANENTES (INSTRUMENTOS MUSICAIS** EQUIPAMENTOS EM GERAL), QUE VISEM A MELHORA NA QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS:



- a) 16 prêmios de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para apresentações de circulação artísticas e culturais de conteúdo musical: espetáculos e/ou intervenções individuais ou coletivas, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto individual ou coletivo, canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, dentre outras intervenções na mesma linguagem à serem executadas pública e gratuitamente no município de Aracruz;
- b) 08 prêmios de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para apresentações de circulação artísticas e culturais de manifestações de artes cênicas e dança: apresentações culturais que promovam a circulação das manifestações populares de artes cênicas, que possam contribuir para o conhecimento e para o fomento cultural. Contemplando apresentações de cênicas, apresentações de danças populares, esquetes teatrais, à serem executadas de forma pública e gratuitamente no município de Aracruz/ES, que promovam a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes no município de Aracruz/ES.
- c) 12 prêmios de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para apresentações de circulação artísticas e culturais de povos indígenas: apresentações e/ou intervenções individuais ou coletivas, das comunidades indígenas, podendo utilizar as linguagens: música, danças e ritos, dentre outras manifestações artísticas e culturais dos povos originários, à serem executadas de forma pública e gratuitamente no município de Aracruz. O proponente deverá comprovar, por meio da liderança local (Cacique), que o projeto representa somente uma aldeia;
- d) 05 prêmios de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para apresentações de circulação artísticas e culturais de manifestações das Culturas Populares, Tradicionais e afro-brasileiras do congo: apresentações culturais que promovam a circulação das manifestações populares das tradições afro-brasileiras, podendo ser folclóricos ou parafolclórico que possam contribuir para o conhecimento e para o fomento cultural. Contemplando apresentações de bandas de congo e/ou similares e demais manifestações das tradições afro-brasileiras, excluída a capoeira, já contemplada no EIXO 2, c, e que promovam a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes no município de Aracruz/ES.
- e) 01 prêmio de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para apresentação de circulação artística e cultural de manifestações das Culturas Populares, Tradicionais e afro-brasileiras: apresentação cultural que promova a circulação das manifestações populares das tradições afro-brasileiras, devendo ser parafolclórico, e que possa contribuir para o conhecimento e para o fomento cultural. Contemplando apresentação de bandas parafolclóricas com referência no congo e/ou similares e demais manifestações das tradições afro-brasileiras, excluída a capoeira, já contemplada no EIXO 2, c, e que promovam a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes no município de Aracruz/ES.
- f) 06 prêmios de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para apresentação, ou aula/show, ou workshop, ou exposição/conversa com os mestres dos fazeres e saberes da cultura de Aracruz, desde que, já reconhecido pela Lei Municipal dos Mestres e Mestras dos Fazeres e Saberes da cultura de Aracruz Lei Municipal n.º 4.408, de 18 de outubro de 2021, contemplando a circulação dos conhecimentos artísticos e culturais de manifestações das Culturas Populares e Tradicionais: exposição/apresentação cultural que promova a circulação das manifestações populares e tradições, e que possa contribuir para o conhecimento e para o fomento cultural. Contemplando os Mestres e Mestras dos Fazeres e



Saberes da cultura de Aracruz, já reconhecido pela Lei Municipal dos -Lei Municipal n.º 4.408/2021, e que promovam a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes no município de Aracruz/ES.

- g) 04 prêmios de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para a promoção e produção de eventos de circulação artística e cultural, devendo ser públicos e gratuitos, no âmbito das cinco macrorregiões do município de Aracruz/ES, contemplando no mínimo 06 (seis) apresentações artísticas e culturais, já selecionadas nos EIXOS 1 e 2 do presente edital, que promovam a difusão, o fomento e a valorização das diferentes manifestações culturais constantes no município de Aracruz/ES.
- 2.2 EIXO 2: PROPOSTAS DE FOMENTO E DE CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE IMIGRANTES ITALIANOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E FOLCLÓRICOS E/OU PARAFOLCLÓRICOS, CULTURAIS **INDIVIDUAL** COLETIVA, DE BANDAS MARCIAIS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS AFRO-BRASILEIRAS, DA CAPOEIRA, DO ARTESANATO, À SEREM EXECUTADAS PRESENCIALMENTE E AO VIVO, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÕES PÚBLICAS E GRATUITAS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, – ITEM A1.4 DO PLANO DE AÇÃO - SENDO PERMITIDO A AQUISIÇÕES DE BENS PERMANENTES (INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL), QUE VISEM A MELHORA NA QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS:
 - a) 01 prêmio de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para apresentações de circulação artísticas e culturais de manifestações das Culturas Populares e Tradicionais dos imigrantes Italianos: apresentações culturais que promovam a circulação das manifestações popular e tradicionais da cultura dos imigrantes italianos, que possam contribuir para o conhecimento e para o fomento cultural. Contemplando apresentação de danças tradicionais, apresentação de danças populares e demais manifestações originárias das comunidades de imigrantes italianos, à ser executada de forma pública e gratuitamente no município de Aracruz/ES, e que promovam a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes no município de Aracruz/ES.
 - b) 01 prêmio de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para apresentações de circulação artísticas e culturais de manifestações de Banda Marcial do município de Aracruz: apresentações culturais que promovam a circulação das manifestações tradicionais de bandas marciais, que possam contribuir para o conhecimento e para o fomento cultural. Contemplando apresentação de banda marcial, à ser executada de forma pública e gratuitamente no município de Aracruz/ES, e que promovam a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais tradicionais constantes no município de Aracruz/ES.
 - c) 02 prêmios de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para apresentações de circulação artísticas e culturais de manifestações das Culturas Populares e Tradicionais afro-brasileiras ligados a capoeira: apresentações culturais que promovam a circulação das manifestações popular e tradicionais da cultura afro-brasileira da capoeira, que possam contribuir para o conhecimento e para o fomento cultural. Contemplando apresentação de capoeira, maculelê e demais manifestações da capoeira, à ser executada de forma pública e gratuitamente no município de Aracruz/ES, e que promovam a difusão e a valorização das diferentes



manifestações culturais populares constantes no município de Aracruz/ES.

- d) 04 prêmios de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para mostras/exposições de organizações ou coletivos de artesãos originários do município de Aracruz, e que possam contribuir para o conhecimento e para o fomento cultural. Contemplando mostra, ou exposição, ou oficina, ou workshop de artesanato organizado por entidade ou coletivo de artesãos originário do município de Aracruz, à ser executada de forma pública e gratuitamente no município de Aracruz/ES, e que promovam a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes no município de Aracruz/ES.
- 2.3. EIXO 3: PROPOSTAS DE OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÕES DE BENS E ACERVOS CULTURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, ITEM A1.3 DO PLANO DE AÇÃO SENDO PERMITIDO A AQUISIÇÕES DE BENS PERMANENTES, QUE VISEM A MELHORA NO ACERVO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.
 - a) 01 prêmio de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para obras, reformas e aquisição de bens culturais no Museu de Santa Cruz (Casa de Câmara e Cadeia): Construção de cobertura fixa com piso na área externa do museu, incluindo espaço fechado e com piso para comercialização de produtos aos visitantes. Aquisição de bens, em imóvel tombado, para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas na área externa do museu de Santa Cruz.
- 2.4. EIXO 4: PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (Lei Nº 13.018/2014) DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.
 - a) 03 prêmios de 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para implementação da Política Nacional de Cultura Viva: Fomento e subsídio da rede de Pontos e Pontões da cultura de Aracruz, sendo, entidades com constituição jurídica, e com CNPJ, e que promovam a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes no município de Aracruz/ES.
 - b) 02 prêmios de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para implementação da Política Nacional de Cultura Viva: Fomento e subsídio da rede de Pontos e Pontões da cultura de Aracruz, sendo, entidades sem constituição jurídica, e sem CNPJ, e que promovam a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes no município de Aracruz/ES..
 - 2.5. Todos os projetos podem propor ações que valorizem a diversidade cultural, que permitam fomentar a transmissão de saberes e favoreçam condições de reprodução, manutenção, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessa cultura no processo de construção da cultura Aracruzense.
 - 2.5.1. Somente poderão ser inscritas propostas cuja classificação indicativa seja LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS, nos termos da Portaria nº 1.189 de 2018 do Ministério da Justiça, Não serão aceitos projetos propostos com conteúdo de caráter erótico, pornográfico e/ou violentos e palavras de baixo calão. Correndo o risco do proponente a ser desclassificado no ato da avaliação de seu projeto ou ter sua prestação de contas negada



caso não siga essa instrução.

- 2.5.2. Os proponentes, no ato da inscrição, concedem cessão de direitos de imagem e voz de todos os participantes da proposta cultural, a fim de cumprir e viabilizar as apresentações públicas e objetos deste Edital, garantida ainda a cessão de direitos de imagem e voz resultantes da execução, para captação de áudio e imagens a serem utilizados pela PMA/ SEMTUR/ CMPCA/ LEI ALDIR BLANC, como instrumentos de avaliação, fiscalização, promoção e divulgação das atividades exercidas, sem quaisquer ônus por tais ações.
- 2.5.3. Os prêmios do EIXO 1, alinea "f", poderão ser pagos "in memoriam", ao proponente que seja descendente direto até o 3º grau, desde que respeitada as normas deste Edital e mantida a contrapartida descrita no destacado EIXO 1, "f".
- 2.5.4. Os proponentes, no ato da inscrição, concedem cessão de direitos autorais, autorizando a utilização da obra inscrita, para a apresentação pública, assegurada ainda a cessão de direitos autorais resultantes da execução, para captação de áudio e imagens a serem utilizados pela PMA/ SEMTUR/ CMPCA/ LEI ALDIR BLANC, como instrumentos de avaliação, fiscalização, promoção e divulgação das atividades exercidas, respeitadas as limitações de utilização para as finalidades deste edital e da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 Lei de Direitos Autorais, sem quaisquer ônus por tais ações.
- 2.5.5. Nenhum proponente poderá receber mais de uma premiação. Caso tenha apresentado mais de um projeto, deverá escolher qual deles executará.
 - 2.5.5.1. A restrição de receber somente uma premiação, não se aplica aos proponentes do EIXO 4 Projeto Cultura Viva.
- 2.5.6. É obrigatório, durante as apresentações, manifestações, espetáculos ou similares a divulgação da PNAB Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura SEMTUR e da Prefeitura de Aracruz. As logomarcas correspondentes, devem constar em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital. Conforme modelo abaixo:

Link para baixar logomarcas oficiais, Lei Aldir Blanc, SECULT-ES/Governo Estadual, Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo Governo Federal.: https://secult.es.gov.br/aplicacao-de-marcas-aldir-blanc Link para baixar logomarca SEMTUR/Prefeitura de Aracruz: http://www.pma.es.gov.br/orgaos/turismo-e-culturasemtur

2.5.7. O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição, sendo que todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

3. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São condições básicas para a inscrição de propostas no Eixo 1:
Secretaria de Turismo e Cultura

Secretaria de Turismo e Cultura

- 3.1.1. São condições básicas para a inscrição de propostas no item a, b, c, d, e, f do Eixo 1:
 - I. Apresentações, espetáculos, mostras e/ou intervenções individuais ou coletivas de conteúdo musical, cênico, de dança, danças tradicionais indígenas e afro-brasileiras, folclóricos ou parafolclóricos, podendo ser nos formatos individual ou coletivo, de canto, canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, grupo ou coletivo musical, e individual, grupos ou coletivos de artes cênicas e dança, grupos tradicionais, e dentre outras intervenções na mesma linguagem;
 - II. As apresentações, espetáculos, mostras e/ou intervenções individuais ou coletivas deverão ocorrer em eventos públicos e gratuitos, no âmbito das cinco macrorregiões do município de Aracruz/ES, conforme condições estabelecidas no item G do EIXO 1 do presente Edital;
 - III. Apresentações com 40 minutos;
 - IV. É de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado, comparecer ao evento destacado conforme alínea V, do item G do EIXO 1 deste edital, munidos de instrumentos, adereços, indumentárias, equipamentos e/ou materiais necessários a sua apresentação;
 - V. É de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado, o fornecimento de transporte, água e alimentação para os e integrantes de sua equipe, durante o a apresentação;
 - VI. É de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado para prêmios musicais, a apresentação antecipada do repertório que será executado ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição ECAD, bem como, o recolhimento dos devidos direitos autorais;
- 3.1.2. São condições básicas para a inscrição de propostas no item G do Eixo 1:
 - I. Os proponentes selecionados no item G, do EIXO 1, devem, obrigatoriamente, apresentar propostas de eventos que comportem e contemplem a execução de no mínimo de 06 (seis) apresentações das propostas artísticas e culturais dos proponentes selecionados no EIXO 1, itens A, B, C, D, E, F, e no EIXO 2, itens A e B;
 - II. Os eventos selecionados deverão ser públicos e gratuitos, no âmbito das cinco macrorregiões do município de Aracruz/ES, conforme condições estabelecidas na alínea V, do item G do EIXO 1 do presente Edital;
 - III. Os proponentes do item G, do EIXO 1, devem, obrigatoriamente, apresentar proposta integral do evento, contendo: estrutura de sonorização de médio porte (PA completo para show musical) capaz de atender os contemplados selecionados no EIXO 1, itens A, B, C, D, E, F, e no EIXO 2, itens A e B, palco compatível e com suportes cênicos, iluminação noturna e de palco, fornecimento de energia elétrica compatível, e banheiros químicos.



- IV. Os proponentes selecionados no item G, do EIXO 1, estarão, exclusivamente, responsáveis pelas autorizações públicas e alvarás, sejam no âmbito administrativo, legal ou judicial, necessários à realização do evento, inexistindo responsabilidade subsidiária ou solidária da Prefeitura Municipal de Aracruz ou da União.
- V. Os proponentes selecionados no item G, do EIXO 1, devem obrigatoriamente agendar reunião junto a SEMTUR para firmar acordo de adequação da proposta que contemple multiculturalidade e os eixos do edital, as cinco macrorregiões e a melhor cronologia para o município.
- VI. Os eventos deverão ter duração de no mínimo 05 horas, em horário compatível com os grupos e que não ultrapasse às 23 horas;
- 3.2. São condições básicas para a inscrição de propostas no Eixo 2:
 - 3.2.1. São condições básicas para a inscrição de propostas no item A, B e C do Eixo 2:
 - I. Apresentações e/ou intervenções individuais ou coletivas, de fomento e de circulação artística e cultural de comunidades tradicionais de imigrantes italianos, apresentações artísticas e culturais de comunidades tradicionais afro-brasileiras da capoeira, mostra de artesanato, e apresentações de bandas marciais à serem executadas presencialmente e ao vivo, através de apresentações públicas e gratuitas no município de Aracruz-ES;
 - II. As apresentações e/ou intervenções individuais ou coletivas, deverão ocorrer em eventos públicos e gratuitos, no âmbito das cinco macrorregiões do município de Aracruz/ES, conforme condições estabelecidas no item G do EIXO 1 do presente Edital;
 - III. Apresentações e/ou intervenções individuais ou coletivas terão duração mínima de 40 minutos;
 - IV. É de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado, comparecer ao evento selecionado conforme a alínea V, do item G, do EIXO 1, deste edital, munidos de instrumentos, indumentárias, equipamentos e materiais necessários a sua apresentação;
 - V. É de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado, o fornecimento de transporte, água e alimentação para os seus integrantes e sua equipe;
 - 3.3. São condições básicas para a inscrição de propostas no Eixo 3:
 - 3.3.1. São condições básicas para a utilização dos recursos previstos no item A do Eixo 3:
 - I. As aquisições de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público, bem como, a realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, será exercida pela Prefeitura Municipal de Aracruz, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sob acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Cultura, garantidos critérios legais de isonomia, impessoalidade, finalidade e transparência.



- II. As aquisições e/ou reformas ocorrerão por compra direta, com necessária dispensa de licitação, observados os meios legais cabíveis ao poder público, incluindo publicidade e transparência, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com acompanhamento, participação consultiva e fiscalização do Conselho Municipal de Cultura;
- III. Todos os bens adquiridos passarão a integrar o acervo público municipal, devendo ser inventariados e expostos em espaços públicos do município de Aracruz/ES.
- IV. As aquisições e/ou reformas somente poderão ocorrer através da contratação de pessoa jurídica, que fornecerá comprovação de origem, bem como, prestação de contas, na forma e nos prazos previstos no Decreto nº 11.740/2023.
- 3.4. São condições básicas para a inscrição de propostas no Eixo 4:
 - 3.4.1. São condições básicas para a utilização dos recursos previstos nos itens A e B do Eixo 4:
 - I. Pontos de Cultura em funcionamento, constituído e com CNPJ ou não, reconhecido pela Política Nacional de Cultura Viva do MINC ou não, através do fomento cultural por meio de projetos e atividades coletivas.
 - II. Os recursos oriundos das premiações do EIXO 4 do presente Edital 004/24, tem caráter de doação, sendo subsídio direto, para a manutenção, aquisições de estruturas permanentes, equipamentos, entre outros necessários ao bom desenvolvimento e funcionamento do ponto de cultura.

3.4.2. CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA O EIXO 4 DO EDITAL 004/2024

→ Os proponentes do EIXO 4 do Projeto Cultura Viva, passam a seguir cronograma de atividade:

ETAPAS	<u>DATA</u>
PUBLICAÇÃO DA ERRATA EDITAL	01/11/2024
INSCRIÇÕES PARA O EIXO 4 DO EDITAL 004/24	04/11/2024 à 11/11/2024
AVALIAÇÃO DOS PONTOS	12/11/2024 à 15/11/2024
REPASSE DOS RECURSOS AOS SELECIONADOS	18/11/2024

3.4.3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICOS PARA O EIXO 4 DO EDITAL 004/24

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	3



c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	2
e)	e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	5
0)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	10

3.4.4. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

- 3.4.4.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
- 3.4.4.2. Podem participar do Eixo 4 entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura (Item 3.5). Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Item 3.4.3.), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados



pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
- 3.4.4.3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.4.4.2., I, a candidatura será desclassificada.
- 3.4.4.4. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela SEMTUR logo após o término das inscrições na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
- 3.4.4.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
- 3.4.4.6. A SEMTUR enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- 3.4.4.7. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da SEMTUR, não compromete o possível recebimento da premiação.
- 3.5 QUEM PODE PARTICIPAR DO EIXO 4 DO EDITAL
- 3.5.1 Poderão participar do Eixo 4:
- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
- 3.5.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos,



publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

3.6 COTAS DO EIXO 4 DO EDITAL

- 3.6.1. A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022, ficando garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da referia Lei de no mínimo:
- I vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III cinco por cento para pessoas com deficiência.

Conforme diretrizes que compõem o presente Edital:

- As cotas serão destinadas às entidades ou coletivos proponentes que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
- As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital (autodeclaração).
- As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

COTAS

NÚMERO DE VAGAS

MÍNIMAS



Pessoas negras (pretas ou pardas) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas - cota obrigatória	01
Pessoas indígenas 10% (dez por cento) das vagas - cota obrigatória	01
Pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas - cota obrigatória	01

4- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SEMTUR, à Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, centro, Aracruz/ES, CEP.: 29.190- 030 ou no endereço de e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br.
- 4.2- A SEMTUR disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.aracruz.es.gov.br http://www.aracruz.es.gov.br/turismo.

5- DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÕES

- 5.1- As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 23 de outubro de 2024 e 04 de Novembro de 2024, através de abertura de processo na Casa do Cidadão, situada na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, bairro Centro, Aracruz, ES, CEP nº 29.190-058, entre as 12h e 18h, ou através do e-mail protocolo@aracruz.es.gov.br;
- 5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope devidamente lacrado com a descrição: DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ARACRUZ ENDEREÇO: Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro Aracruz/ES CEP: 29.190-030. EDITAL DA LEI ALDIR BLANC 2024 SEMTUR N.º 001/2024, contendo os anexos disponíveis no site da PMA, conforme discriminado a seguir:
 - a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I.
 - b) Currículo do proponente.
 - c) Declaração de Ciência e Concordância, Anexo II
 - d) Declaração Étnico/Racial Anexo III. (se for o caso)
 - e) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida.
 - f) Declaração Pessoa com Deficiência, de acordo com o modelo no Anexo IV. (se for o caso)
 - g) Planilha de custos de acordo com o modelo no Anexo V.



- h) Declaração de representação em caso de propostas apresentadas por coletivos (agrupamentos a partir de 2 pessoas, ou mais, que representem bandas, grupos ou associações), conforme modelo no Anexo VI.
- 5.2- Inscrições feitas através do e-mail, devem observar a resposta do protocolo geral confirmando a abertura do processo, sendo o proponente o único responsável pela falta de documentos obrigatórios.
- 5.3- Após a inscrição, mediante abertura do processo, o proponente terá até a data do fechamento das inscrições para acrescentar e ou substituir algum documento por uma única vez, restando impedido de fazer posteriores alterações.
- 5.4- Não serão aceitos, sob quaisquer justificativas, inscrições e/ou documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.
- 5.5- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 5.6- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

6- DAS COTAS

- 6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais e inclusivas, neste edital, nas seguintes proporções:
 - a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
 - c) no mínimo 05% das vagas para pessoas deficiência.
- 6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 6.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer as cotas para pessoas com deficiência, deverão comprovar a condição no ato de inscrição, mediante apresentação de documento Certificado da Pessoa com Deficiência emitida através do https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certificado-da-pessoa-com-deficiencia (a não apresentação do Certificado de Pessoa com Deficiência implica na desistência de participação por cota indo o projeto diretamente para ampla concorrência).
- 6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser



direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- 6.6 Para concorrer às cotas para negros e indígenas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata a ficha de inscrição conforme anexo II (a não apresentação da mesma implica na desistência de participação por cota indo o projeto diretamente para ampla concorrência).
- 6.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica, podem concorrer às cotas, desde que se auto-declarem pessoas negras e indígenas no ato de inscrição e preencham algum dos requisitos abaixo:
 - I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
 - II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
 - IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 Poderão participar do presente Edital de Seleção qualquer agente cultural residente no município de Aracruz/ES, desde que não esteja inadimplente junto à administração pública municipal, estadual e ou federal.
- 7.2 Poderá se inscrever:
 - 7.2.1. Pessoa Física residente no município de Aracruz/ES há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).
 - 7.2.2. Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, sediada no município de Aracruz/ES há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).
 - 7.2.3. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
 - 7.2.3.1. Na inscrição de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, uma pessoa física será indicada pelos demais integrantes, por meio de declaração assinada por todos, que reconheça e formalize a representação do grupo ou coletivo.
- 7.3 Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente, por Eixo pretendido.



- 7.3.1 Caso seja observada a existência de mais de uma proposta selecionada pelo mesmo proponente, somente uma proposta será contemplada, sob escolha do proponente.
- 7.3.2 Com exceção no disposto no item 2.5..5.1 deste Edital.
- 7.4 O proponente poderá, dentro do período de inscrições, apresentar uma única vez, complementações e/ou correções de sua proposta.
- 7.5 O proponente poderá estar inscrito no Cadastro Mapa Cultural Aracruz, disponível para preenchimento presencial na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz no endereço, Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-030 ou pelo site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: http://www.pma.es.gov.br/orgaos/turismo-e-cultura-semtur.
- 7.6 Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, no ato de inscrição, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoas a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2024 Edital da Lei Aldir Blanc, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.
 - 7.6.1. A presente coleta de dados tem esteio no inciso V, do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, seguindo os limites e propósitos descritos no presente Edital, e em conformidade com sua política, os limites de tratamento de dados da Prefeitura Municipal de Aracruz.
 - 7.6.2. O Proponente é o único responsável pela precisão, veracidade ou falta dela em relação aos Dados que vier a fornecer ou pela sua desatualização. É de sua exclusiva responsabilidade garantir a exatidão dos dados informados e mantê-los atualizados.
 - 7.6.3. A Secretaria de Turismo e Cultura manterá os dados coletados, de modo permanente, para fins de registro público e histórico do Município de Aracruz.

8- DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedada a inscrição de propostas que contenham conteúdo ligado a organizações ou finalidades religiosas, partidos políticos, jogos, jornalismo e publicidade, com natureza institucional, corporativa, promocional e pornográfica.
- 8.2- É vedada a participação do proponente que:
 - a) Esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
 - b) Pessoa jurídica que esteja sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
 - c) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SEMTUR ou pessoas que possuam



vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

- d) Membros da Comissão Julgadora, e/ou pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
- e) Pessoas físicas entre 14 (quatorze) anos e 18 (dezoito) anos, somente poderá ser proponente quando representado pelo seu responsável legal, sendo vedada a condição de representante de grupo ou coletivo.
- f) Proponentes que foram contemplados em Editais anteriores e que tiveram suas prestações de contas reprovadas ou não apresentadas à SEMTUR.

9 - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

- 9.1- O valor total do presente Edital é de R\$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais) distribuídos em eixos, categorias e valores a seguir:
 - 9.1.1 O EIXO 1 terá valor total de R\$ 340.000,00, assim distribuídos:
 - I Item a) 16 projetos musicais, distribuídos no valor de R\$ 5.000,00 cada um;
 - II Item b) 08 projetos de artes cênica, distribuídos no valor de R\$ 5.000,00 cada um;
 - III Item c) 12 projetos de cultura indígena, distribuídos no valor de R\$ 5.000,00 cada um;
 - IV Item d) 05 projetos de cultura afro-brasileira/congo, distribuídos no valor de R\$ 5.000,00 cada um;
 - V Item e) 01 projetos de cultura afro-brasileira/congo parafloclórico, distribuídos no valor de R\$ 5.000,00 cada um;
 - VI Item f) 06 projetos de mestres e mestras dos saberes e fazeres da cultura de Aracruz, distribuídos no valor de R\$ 5.000,00 cada um;
 - VII Item g) 04 projetos de eventos multiculturais, distribuídos no valor de R\$ 25.000,00 cada um;
 - 9.1.2 O EIXO 2 terá o valor total de R\$ 50.000,00, assim distribuídos:
 - I Item a) 01 projetos de dança dos imigrantes italianos, distribuídos no valor de R\$ 10.000,00 cada um;
 - II Item b) 01 projetos de banda marcial, distribuídos no valor de R\$ 10.000,00 cada um;
 - III- Item a) 02 projetos de capoeira, distribuídos no valor de R\$ 5.000,00 cada um;



- IV Item a) 04 projetos de mostras de artesanato, distribuídos no valor de R\$ 5.000,00 cada um;
- 9.1.3 O EIXO 3 terá o valor total de R\$ 100.000,00, assim distribuídos:
 - I Item a) 01 projeto de obras, reformas e aquisição de bens culturais no valor unitário de R\$ 100.000,00 cada um;
- 9.1.4 O EIXO 4 terá o valor total de R\$ 200.000,00, assim distribuídos:
- I 03 prêmios de 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para implementação da Política Nacional de Cultura Viva: Fomento e subsídio da rede de Pontos e Pontões da cultura de Aracruz, sendo, entidades com constituição jurídica, e com CNPJ, e que promovam a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes no município de Aracruz/ES.
- II 02 prêmios de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para implementação da Política Nacional de Cultura Viva: Fomento e subsídio da rede de Pontos e Pontões da cultura de Aracruz, sendo, entidades sem constituição jurídica, e sem CNPJ, e que promovam a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes no município de Aracruz/ES.
- 9.2- Para a distribuição de prêmios, conforme item 9.1, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção de (50 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outros eixos temáticos, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos estabelecidos para a faixa inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, considerando os valores dos projetos propostos, de acordo com o item 9.1.
 - 9.2.1 Os critérios adotados para selecionar a proposta suplente com recurso remanejado de outro eixo, serão os seguintes: maior pontuação global entre todos os projetos, eixo com maior número de proponentes suplentes, votação da comissão julgadora.
- 9.3- O valor individual ou coletivo do prêmio será pago em parcela única, no mínimo de 15 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 9.4- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.
- 9.5- Do valor total do prêmio a ser pago, a Secretaria de Finanças do município de Aracruz SEMFI fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.
- 9.6- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, sendo vedado a indicação ou o uso do nome de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros e outros serviços.



9.7- Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta após assinatura do Termo do Compromisso, devendo informar a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR para agendamento prévio das atividades.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E RECURSOS

- 10.1 O presente Edital poderá ser impugnado até 01 (um) dia antes do prazo de início das inscrições.
- 10.2 A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretaria Municipal de Turismo e Cultural conforme art. 37, § 1°, inciso II da Lei 14.133/2021 que será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados neste edital,
- 10.3 A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 11, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 10.4 Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 10.5 Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.
- 10.6 A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 11.1, considerando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.
- 10.7 Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 11.3.
- 10.8 A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 8.1.
- 10.9 As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 13.
 - 10.9.1 Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEMTUR a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste



Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEMTUR, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

- 10.10 O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site oficial da Prefeitura (www.aracruz.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário dos Municípios DIO ES.
- 10.11 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Aracruz/ES.
- 10.12 O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo IV, exclusivamente realizadas de forma presencial, na Secretária de Turismo e Cultura SEMTUR, localizada na Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-030, até às 17 (dezessete) horas do último dia do prazo estabelecido no item 10.11.
- 10.13 O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Aracruz, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 10.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 10.14 O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura de Aracruz/ES (www.aracruz.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMTUR dos documentos exigidos para contratação, conforme item 13, após publicação do Aviso de Resultado no DIO/ES.

11- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Circulação e Fomento Cultural	• Evidenciar se a apresentação ou atividade de circulação artística e/ou cultural é capaz de estimular e incentivar novos artistas locais.	0 a 30
	 Apresentação fomentando e preenchendo lacunas ou carências constatadas nos eixos propostos. Avaliar se o proponente já executa atividade de fomento e 	

	circulação.	
Viabilidade de Execução	Informações e registros da atuação.	0 a 40
	Documentos que demonstrem capacidade e experiência do proponente para a realização da proposta com êxito.	
	 Documentos que demonstrem capacidade e experiência da equipe para a realização da proposta com êxito. Avaliação temporal da contribuição do proponente para a atividade apresentada. 	
Abrangência e Adequação ao Público Beneficiário	Capacidade de abrangência junto ao público beneficiário (ex: crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência). Adequação da apresentação ou atividades ao público- alvo indicado no projeto.	0 a 10
Ações Afirmativas	Proposta que promova a interação, a comunicação e o estímulo à participação de mulheres, povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente	0 a 10
Premiações Anteriores	Proposta que não foi premiada no Edital da lei Paulo Gustavo 2024 no município de Aracruz	0 a 10

- 11.2- Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério. Excetua-se neste item o critério de avaliação "Avaliações Anteriores".
- 11.3- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados critérios de desempate na ordem disposta na tabela de pontuação de critérios, item 11.1.



12.1. O pagamento da importância relativa a este Edital - Concurso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA

23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.

3.3.90.39.00 – Custo Operacional

1.719.0000.0000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural — Lei 14.399/22 — Art. 13 do Dec 11.740/23 - Operacionalização;

3.3.90.31.00 – Fomento Cultural

1.719.0000.0000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural – Lei 14.399/22 – Art. 9°, I, do Dec 11.740/23 - Fomento Cultural;

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.719.0000.0000 - Transf. Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei 14.399/22;

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1.719.0000.0000 - Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei 14.399/22;

3.3.50.41.00 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais

1.719.0000.0000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural – Lei 14.399/22 – Art. 9°, §1°, do Dec 11.740/23 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais;

3.3.50.41.0 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva

1.719.0000.0000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural – Lei 14.399/22 – Art. 9°, II, do Dec 11.740/23 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva;

13- DA CONTRATAÇÃO

- 13.1- O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário da AMUNES e no site da Prefeitura Resultado Final, para, no prazo máximo 5 dias úteis, assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VII;
- 13.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso no prazo indicado neste Edital, automaticamente, perderá o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação;
- 13.3- O proponente selecionado deverá entregar, no ato da inscrição, junto dos demais documentos, os listados abaixo, conforme cada caso:



I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Município de Aracruz, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SEMTUR) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, em nome do proponente, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMCA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta-salário.
- i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cópia do número do NIS.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social ou comprovante MEI).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos



sítios oficiais na internet).

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com a Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- k) Indicação do banco, agência e conta bancária, em nome do proponente, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMCA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- 13.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

14- DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1- O prazo para execução das propostas contempladas será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, devendo ser agendamento com a SEMTUR.
- 14.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a proposta apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.
- 14.3 O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.
- 14.4- Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta.

15- DA COMUNICAÇÃO



15.1 – O Proponente contemplado deverá enviar comunicação prévia a cerca do agendamento dos eventos, bem como das apresentações que serão realizadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo o material de divulgação das atividades culturais para as mídias sociais, para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e para a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de ARACRUZ, para divulgação institucional potencializando as produções vencedoras do edital;

16- DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 16.1 Na execução das propostas contempladas devem seguir os critérios estabelecidos neste Edital, respeitados os termos do Decreto Federal 11.740/2023.
- 16.2 Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta-corrente exclusiva para execução de proposta.
- 16.3 A pessoa beneficiária somente poderá fazer movimentações financeiras relativas à proposta, através da conta bancária de recebimento do apoio financeiro previsto neste Edital. Utilizar outra conta bancária para movimentação financeira sem justificativa e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES corresponderá a mau uso de recursos públicos, aplicando-se as penalidades administrativas e legais.
- 16.4 Os valores de transferência financeira para outra conta bancária devem ser relacionados à execução da proposta.
- 16.5 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento da cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 17.1 Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente, digitalizados e enviados em formato PDF, exclusivamente pelo endereço de email, turismo.cultura@aracruz.es.gov.br;
- 17.1.1 Em casos de aquisição de materiais/bens permanentes é indispensável a apresentação de nota fiscal referente ao bem adquirido no projeto, podendo ser apenas bens novos com nota fiscal em nome do proponente;
- 17.2 A prestação de contas será submetida à equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA;
- 17.3 O prazo de execução de cada projeto é de até 6 (seis) meses. A partir do encerramento do prazo execução o proponente terá 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de



contas. O proponente se compromete a cumprir rigorosamente os itens deste edital.

- 17.4 O início do prazo para a execução e sua prestação de contas se iniciará no momento do recebimento do recurso em conta;
- 17.5 Para a prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar relatório de prestação de contas da execução do objeto, com fotos, reportagens, documentos contábeis, material de divulgação e demais documentos que julgar necessário para os devidos fins;
- 17.6 Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no Cadastro de Dívida Ativa do Município;
- 17.7 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;
- 17.10- O descumprimento, por parte do proponente, de quaisquer dos itens descritos no presente Edital, mesmo que parcial, implicará a adoção das sanções previstas na Lei 14.133/21, e no Decreto nº 11.453/2023;

18- DAS PENALIDADES

- 18.1 O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural, ressalvado o direito ao contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal, receberá as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:
 - a) Advertência;
 - b) Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária e juros de 1% ao mês;
 - c) Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Inscrição em Dívida Ativa no Município.
- 18.2 Rejeitado o relatório final de execução e prestação de contas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:
 - a) Compensação tenha relação com o projeto;
 - b) O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;



- c) Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;
- d) O valor que deveria ser devolvido é o mesmo previsto na compensação;
- e) A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA a compensação se mostre pertinente.
- 18.3 Nos casos em que tiver caracterizada a má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

19- DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

19.1 - Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização das atividades culturais a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o concurso e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMTUR ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.
- 20.2 Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 20.3 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 20.4 Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.
- 20.5 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os registros resultantes da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos, culturais e institucionais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 20.6 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, sob pena de



desclassificação, aplicação das sanções previstas neste Edital e configuração de crime de desacato, nos termos do art. 331 do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

- 20.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais;
- 20.8 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site https://www.aracruz.es.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
- 20.9 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Turismo e Cultura e/ou pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz CMPCA.
- 20.10 À SEMTUR fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.11 Os proponentes contemplados que optarem pela aquisição de equipamentos deverão obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Todos os itens a serem adquiridos devem constar na planilha de custos. Na prestação de contas, deverão ser apresentadas as cópias das notas fiscais dos mesmos.
- 20.12 O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;
- 20.13 A impugnação ao Edital poderá ser feita através do endereço eletrônico turismo.cultura@aracruz.es.gov.br, valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta de confirmação de recebimento enviada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no mesmo e-mail;
- 20.14 Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico;
- 20.15 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na Gerência de Cultura, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Zacarias Bento Nascimento, 167, Centro, Aracruz ES, CEP: 29.190-030, de segunda a sexta-feira, de 09h as 11h e 12h as 17h;
- 14.9- Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz/ES para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Aracruz/ES, 18 de outubro de 2024.



MOISÉS DOS SANTOS MERCIER

Secretário de Turismo e Cultura de Aracruz DECRETO n.º 44.153, de 15/05/2023.